



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

DATA E HORA DE ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2026 ÀS 10H

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://cbm.licitapp.com.br>

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, endereço na Rua Padre Antônio de Pádua Chaves, nº 70, Centro, na cidade de Conceição da Barra de Minas/MG, CEP 36.360-000, inscrita no CNPJ 18.557.587/0001-08, isenta de inscrição estadual, torna público através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, designados pela Portaria Municipal nº 3.964 de 01 de agosto de 2026, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 14.133/21, e Decretos Municipais. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

1-OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital.

2-EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Múltipla;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que necessitarem.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão as empresas credenciadas junto ao provedor da Plataforma de Pregão eletrônico SH3.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação a Empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4 - A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 - A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

4.6 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá disponível no PNCP, no site www.cbm.mg.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O cadastro deverá ser feito no site da SH3 Informática, no sítio: <https://cbm.licitapp.com.br>

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema/plataforma do pregão:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma eletrônica, caso se enquadre nesta condição;
- c) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- e) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- g) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- h) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



5.7 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, § 9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 - A Documentação de Credenciamento será exigida pelo sistema no momento do cadastro da empresa e representante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para estes itens;

6.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Após encerramento da fase de negociação serão solicitados o envio dos documentos de habilitação dos licitantes declarados provisoriamente vencedores no prazo de até 02 (duas) horas.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I):

7.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

7.5 - Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

7.6 - As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

7.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Até a abertura da sessão pública, **ANTES DE ASSINAR A PROPOSTA NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.8.1 - Caso seja necessário a realização de alguma alteração após a assinatura do comprovante de participação será necessário realizar a RETIFICAÇÃO DO COMPROVANTE, sendo tais alterações de responsabilidade do licitante.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso ao sistema.

8.2 - Durante a sessão do Pregão toda a comunicação deverá ser feita via chat. O Pregoeiro se reserva o direito de não atender ao telefone e não acessar os e-mails oficiais durante a sessão pública de Pregão.

8.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar seu acesso ao sistema.

8.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

8.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances e negociação.

8.8 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

8.11 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



8.11.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.12 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.14 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.16 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial.

8.19 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto no edital e no ANEXO I - Termo de Referência: INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.20 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.21 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.21.1 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.22 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.22.1 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



8.22.2 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.24 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.25 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.29 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, em especial em cadastros públicos.

9.2-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



9.3-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4-Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- a.1) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7.1 - Optando o agente por solicitar a comprovação de exequibilidade, esta deverá ser comprovada no prazo de até 01 (uma) hora.

9.8 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

9.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo informado pelo pregoeiro.

9.10 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor e se dará início a fase de habilitação.

9.10.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a proposta, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.2 - Deverão ser enviados os seguintes documentos:

10.2.1 - Habilitação jurídica:

a) Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

10.2.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para envio dos documentos de habilitação;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



b) **Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal (a dispensa deste documento deverá ser comprovada através de documentos hábeis). Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará.

c) **Autorização de Funcionamento da ANVISA - AFE**, salvo comprovação de dispensa em razão do produto.

d) Autorização de Funcionamento do fabricante/ou envasador do produto junto à ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em atendimento a RDC 09/2010, do fabricante do produto. (exclusivo para o item 207 - carga de oxigênio).

d.1) A empresa que não for fabricante deverá apresentar a documentação de seu fabricante fornecedor, assumindo o compromisso contratual que se acaso trocar o fornecedor deverá apresentar nova documentação. (exclusivo para o item 207 - carga de oxigênio).

e) Comprovante de Registro do transportador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido. (exclusivo para o item 207 - carga de oxigênio).

e.1) Caso a licitante não seja a transportadora do produto deverá apresentar a documentação de seu transportador, assumindo o compromisso contratual que se acaso trocar a transportadora deverá apresentar nova documentação. (exclusivo para o item 207 - carga de oxigênio).

f) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

f.1 - A não apresentação de pelo menos um dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “f”, não impedirá a participação da empresa no certame, no entanto não permitira que usufrua dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

f.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes do item 10.2.3, alínea “f”.

g) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo II**):

g.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



g.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

g.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(exclusivo para Me e Epp).**

10.3 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos licitantes declarados provisoriamente vencedores.

10.3.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.5.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado.

10.7 - A falsidade das declarações exigidas neste instrumento sujeitará o licitante às sanções



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9 - Em não havendo interposição de recursos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

10.10 - Após o envio dos documentos de habilitação e assinatura de envio dos documentos na plataforma do pregão eletrônico, **QUANDO NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL NENHUMA ALTERAÇÃO**, não será permitida a substituição ou a apresentação/envio de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Substituição ou envio de novos documentos desde que dentro no prazo concedido para envio da habilitação.

10.10.1 - Os documentos fiscais, sociais e trabalhistas que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.10.2 - As declarações exigidas na habilitação poderão ser supridas pelas informadas/preenchidas no credenciamento na plataforma do pregão eletrônico.

10.11 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 - Deverão ser concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com exceção dos previstos no art. 48, uma vez que a comercialização de materiais hospitalares e equipamentos é realizada na sua maioria por empresas de grande porte, e diante dos altos faturamentos não se enquadram na condição de ME ou EPP. Além disso não se trata de um mercado regional ou local, e diante de tal limitação, a concessão da exclusividade poderá trazer prejuízo ao município restringindo a concorrência, sendo prudente que a licitação seja aberta as demais empresas.

11.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



11.3- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.7 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.9 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Os esclarecimentos, impugnações, razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através da plataforma do pregão eletrônico, no link: <https://cbm.licitapp.com.br>

12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, esclarecimentos e providências no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 - A apresentação de impugnação contra o edital não terá efeito suspensivo;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente no prazo de 20 (vinte) minutos a intenção de recorrer, deverá preenchida em campo próprio do sistema, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis da data da sessão ou da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.7-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Aos casos omissos aplica-se o art. 165 da Lei 14.133/21.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO III**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de fornecimento.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



14.2 - A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a exequibilidade. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.6 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

14.8 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após a homologação da licitação, será incluído, o registro:

15.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



15.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

15.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,

15.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou;

15.5.2 - Adjudicar e firmar ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Na execução contratual será vedada a subcontratação.

17.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mário Lúcio Batista de Oliveira e do Fiscal Administrativo, Diretor do Departamento de Atenção Básica Primária Sra. Laís Cristina Oliveira.

17.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

17.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

17.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 - ENTREGA E PAGAMENTO

18.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para materiais e 10 (dez) dias úteis para equipamentos a partir do recebimento da ordem de compra.

18.2 - O fornecimento de oxigênio medicinal será solicitado semanalmente de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitadas recargas em caráter emergencial.

18.3 - O fornecimento de oxigênio medicinal deverá ser realizado por meio da troca dos cilindros vazios cedidos pela Prefeitura, por cilindros cheios (recarregados).

18.4 - Os produtos deverão ser entregues no local determinado pelo Município, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

18.5 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da sua validade total ou 12 meses, contado a partir da data de entrega no Município de Conceição da Barra de Minas/MG.

18.6 - Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

18.7 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

18.8 - A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

18.9 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h (quarenta e oito horas), podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

18.10 - Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

18.11 - O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

18.12 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

18.13 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

18.14 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.15 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18.16 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

18.17 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



18.18 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

18.19 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

18.20 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

19 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

19.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de fornecimento, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

20.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

20.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

21-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se necessário for;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da Sessão Pública, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da “DOCUMENTAÇÃO” na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou havendo a necessidade de realizar diligências, a sessão será suspensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.2.1 - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação.

22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

22.7.1 - O prazo para cumprimento de diligências será de até 24h (vinte e quatro horas).

22.7.2 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, via sistema no prazo concedido ou na inconsistência comprovada do sistema e dentro do prazo concedido via (e-mail).



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



22.7.3 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.10 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.17 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.cbm.mg.gov.br, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

22.18 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cbm.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



21.19 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35)3375-1133.

21.20 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Conceição da Barra de Minas, 23 de março de 2026.

Fernando Lellis Palumbo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, conforme especificações discriminadas abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação
1	Pct c/100	300	ABAIXADOR DE LÍNGUA em madeira, descartável, 13,5cm X 1,5cm X 2mm, convencional.
2	UN	2000	AGULHA Descartável 13x4,5. Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizada em óxido de etileno.
3	UN	2000	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7. Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizada em óxido de etileno.
4	UN	2000	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8. Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço 500inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizada em óxido de etileno.
5	UN	3000	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12. Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço 500inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizada em óxido de etileno.
6	UN	100	ALMOTOLIAS, frasco cilíndrico de plástico transparente com capacidade de 250 ml. Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.
7	UN	60	ALMOTOLIAS, frasco cilíndrico de plástico transparente com capacidade de 500 ml. Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.
8	UN	60	ALMOTOLIAS, frasco cilíndrico de plástico escuro com capacidade de 500 ml. Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.
9	UN	20	CABO DE BISTURI nº 03
10	UN	20	CABO DE BISTURI nº 04
11	UN	400	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO- TIPO ÓCULOS, apirogênico e atóxico. Cateter nasal tipo óculos, medida única, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, marca,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			data de fabricação e validade, modo de usar.
12	UN	500	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL
13	UN	500	COLETOR DE FEZES DESCARTÁVEL
14	UN	2000	SCALP Nº 19 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico. Conecta o dispositivo de infusão parenteral-equip, extensor, multyvia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso. Conector proximal luerlock fêmea com tampa rosqueável. Tubo em PVC distal. Asa em PVC flexível colorido. Cânula trifacetada em inox siliconizada. Protetor de cânula Embalagem: Caixa com 200 unidades em embalagem plástica ou papel grau cirúrgico esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Dispositivo de segurança para atendimento da NR32.
15	UN	2000	SCALP Nº 21 G – COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA- Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico. Conecta o dispositivo de infusão parenteral-equip, extensor, multyvia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso. Conector proximal luerlock fêmea com tampa rosqueável.Tubo em PVC distal.Asa em PVC flexível colorido.Cânulatrifacetada em inox siliconizada. Protetor de cânula Embalagem: Caixa com 200 unidades em embalagem plástica ou papel grau cirúrgico esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Dispositivo de segurança para atendimento da NR32.
16	UN	4000	SCALP Nº 23 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico. Conecta o dispositivo de infusão parenteral-equip, extensor, multyvia, torneira ao sistema circulatório venoso. Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso. Conector proximal luerlock fêmea com tampa rosqueável. Tubo em PVC distal. Asa em PVC flexível colorido. Cânula trifacetada em inox siliconizada. Protetor de cânula Embalagem: Caixa com 200 unidades em embalagem plástica ou papel grau cirúrgico esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Dispositivo de segurança para atendimento da NR32.
17	UN	2000	SCALP Nº 25 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Dispositivo de acesso ao sistema venoso periférico. Conecta o dispositivo de infusão parenteral-equip, extensor, multyvia, torneira ao sistema circulatório venoso.Viabiliza a visualização de fluxo de solução ao sistema venoso. Conector proximal luerlock fêmea com tampa rosqueável. Tubo em PVC distal. Asa em PVC flexível colorido. Cânula trifacetada em inox siliconizada. Protetor de cânula Embalagem: Caixa com 200 unidades em embalagem plástica ou papel grau cirúrgico esterilizada por radiação gama ou oxido de etileno. Dispositivo de segurança para atendimento da NR32.
18	UN	400	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 4,5M, hipoalérgico, resistente, extra flexível, branca
19	CX	40	NYLON nº 3/0 caixa com 24unidades. Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida (nylon). Agulha triangular 3/8circ.20mm.45cm de comprimento nº3. Material para sutura com agulha em aço inoxidável, esterilizado por raio gama, composto por poliamina 100%, sintético não absorvível.
20	CX	50	NYLON nº 4/0 caixa com 24 unidades. Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida (nylon). Agulha triangular 3/8 cir.20mm.45cm de comprimento nº4. Material para sutura com agulha em aço inoxidável, esterilizado por raio gama, composto por poliamina 100%, sintético não absorvível.
21	CX	50	NYLON nº 5/0 caixa com 24 unidades. Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida (nylon). Agulha triangular 3/8circ.20mm.45cm de comprimento. Material para sutura com agulha em aço inoxidável, esterilizado por raio gama, composto por poliamina 100%, sintético não absorvível..
22	CX	50	NYLON nº 6/0 caixa com 24 unidades. Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida (nylon). Agulha triangular 3/8circ.20mm.45cm de comprimento. Material para sutura com agulha em aço inoxidável,esterilizado por raio gama, composto por poliamina 100%, sintético não absorvível.
23	UN	600	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M. Indicada para identificar volumes que tenham sido esterilizadas em autoclave. Composta por papel crepado, tinta sensível à autoclave, adesivo a base de borracha e resina.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



24	FRS	120	FORMOL (formaldeído), líquido incolor, límpido, a 10%, em solução aquosa - frasco 1000ml
25	FRS	120	iodo POLVIDONA - Iodopovidona PVPI Tópico 1 Litro - RIOQUÍMICA, é um produto a base de polivinil perrolidona iodo em solução aquosa, um complexo estável a ativo que libera o iodo progressivamente, ativo contra todas as formas de bactérias na esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele sendo facilmente removido em água.
26	KIT	300	KIT PAPA NICOLAU PREVENTIVO TAM G com: 1 espêculo, escova, luva, espátula, porta lâmina de papelão com 01 lâmina.
27	KIT	300	KIT PAPA NICOLAU PREVENTIVO TAM P com: 1 espêculo, escova, luva, espátula, porta lâmina de papelão com 01 lâmina
28	PAR	500	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS tamanho 7,0, luvas esterilizadas por óxido de etileno, fabricadas em látex natural branco, polvilhado com pó absorvente grau USP.
29	PAR	500	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS tamanho 7,5, luvas esterilizadas por óxido de etileno, fabricadas em látex natural branco, polvilhado com pó absorvente grau USP.
30	PAR	500	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS tamanho 8,0, luvas esterilizadas por óxido de etileno, fabricadas em látex natural branco, polvilhado com pó absorvente grau USP.
31	PAR	500	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS tamanho 6,5, luvas esterilizadas por óxido de etileno, fabricadas em látex natural branco, polvilhado com pó absorvente grau USP.
32	LITRO	100	SABONETE LÍQUIDO, essência erva doce frasco de 1000 ml
33	LITRO	150	VASELINA LIQUIDA em frasco de 1.000ml, produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele (limpeza da pele), lubrificante, puro ou como base (veículo) de preparações farmacêuticas e cosméticas.
34	FRS	80	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA – FRASCO COM 1.000 ML
35	FRS	80	GEL PARA FISIOTERAPIA – FRASCO COM 1000 ML
36	BOBIN A	800	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO larg 15cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento;
37	BOBIN A	300	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO larg 30cm x 100m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado; Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento.
38	Unid	500	GELCO Nº 18G 1,3X45MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CÂNULA DE POLIURETANO (PUR) RADIOPACA: possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionado com material biocompatível, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. A cânula de Poliuretano é altamente flexível, adaptando-se ao formato da veia diminuindo muito o risco de flebite. A cânula de Poliuretano é menos susceptível a dobras em relação à outros materiais utilizados para confecção de cateteres proporcionando o uso por até 4 dias sem riscos de flebite ou trocas em demasia; Protetor do cateter/agulha: protege e garante a integridade da agulha



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos; Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso; Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro: confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara, permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. O filtro evita contaminações microbianas externas com o sangue e a contaminação do usuário pelo extravasamento de sangue; Cânula metálica - agulha siliconizada com biseltrifacetado: facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado e afiado; Canhão do cateter: conector luerlock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Embalagem: Blister constituído de Filme PVC + papel grau cirúrgico com pétala para abertura asseptica. Esterilização a oxido de etileno. Dispositivo de segurança para atendimento da NR32.
39	Unid	500	GELCO Nº 20G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CÂNULA DE POLIURETANO (PUR) RADIOPACA: possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionado com material biocompatível, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. A cânula de Poliuretano é altamente flexível, adaptando-se ao formato da veia diminuindo muito o risco de flebite. A cânula de Poliuretano é menos susceptível a dobras em relação à outros materiais utilizados para confecção de cateteres proporcionando o uso por até 4 dias sem riscos de flebite ou trocas em demasia; Protetor do cateter/agulha: protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos; Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso; Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro: confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara, permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. O filtro evita contaminações microbianas externas com o sangue e a contaminação do usuário pelo extravasamento de sangue; Cânula metálica - agulha siliconizada com biseltrifacetado: facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado e afiado; Canhão do cateter: conector luerlock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Embalagem: Blister constituído de Filme PVC + papel grau cirúrgico com pétala para abertura asseptica. Esterilização a oxido de etileno. Dispositivo de segurança para atendimento da NR32.
40	Unid	500	GELCO Nº 22G 0,9X25MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CÂNULA DE POLIURETANO (PUR) RADIOPACA: possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionado com material biocompatível, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. A cânula de Poliuretano é altamente flexível, adaptando-se ao formato da veia diminuindo muito o risco de flebite. A cânula de Poliuretano é menos susceptível a dobras em relação à outros materiais utilizados para confecção de cateteres proporcionando o uso por até 4 dias sem riscos de flebite ou trocas em demasia; Protetor do cateter/agulha: protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos; Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso; Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro: confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara, permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. O filtro evita contaminações microbianas externas com o sangue e a contaminação do usuário pelo extravasamento de sangue; Cânula metálica - agulha siliconizada com biseltrifacetado: facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado e afiado; Canhão do cateter : conector luerlock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Embalagem: Blister constituído de Filme PVC + papel grau cirúrgico com pétala para abertura asseptica. Esterilização a oxido de etileno. Apresenta dispositivo de segurança para atendimento da NR32.
41	Unid	500	GELCO Nº 24G 0,7X19MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CÂNULA DE POLIURETANO (PUR) RADIOPACA: possibilita sua localização no sistema vascular quando utilizado radiografias. Confeccionado com material biocompatível, inerte, flexível, hemocompatível, trombo resistente. A cânula de Poliuretano é altamente flexível, adaptando-se ao formato da veia diminuindo muito o risco de flebite. A cânula



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			de Poliuretano é menos susceptível a dobras em relação à outros materiais utilizados para confecção de cateteres proporcionando o uso por até 4 dias sem riscos de flebite ou trocas em demasia; Protetor do cateter/agulha: protege e garante a integridade da agulha e do cateter até o momento do uso. Seu formato permite sua remoção com apenas uma das mãos; Tampa protetora da câmara de fluxo - tem a finalidade de proteger o produto evitando riscos de contaminação e acidentes antes do uso; Canhão da agulha metálica - câmara de refluxo com filtro: confeccionada em material incolor e com filtro que reduz a pressão interna da câmara, permite fácil visualização do refluxo sanguíneo. O filtro evita contaminações microbianas externas com o sangue e a contaminação do usuário pelo extravasamento de sangue; Cânula metálica - agulha siliconizada com biseltrifacetado: facilita a punção, confeccionada em aço inoxidável trefilado, retificado e afiado; Canhão do cateter: conector luerlock codificado por cores indicando o calibre do cateter, permite conexão segura com os equipos utilizados. Embalagem: Blister constituído de Filme PVC + papel grau cirúrgico com pétala. Dispositivo de segurança para atendimento da NR32.
42	UN	20	PINÇA ALLIS, 15 CM. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI – 420.Tamanho: 15cm, tolerância de tamanho em ate +/- 1cm. Embalagem6plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações mínimas: fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE0
43	UN	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12cm Instrumento cirúrgico não articulado não cortante; Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação;
44	UN	20	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 14CM, material em aço inoxidável embalada individualmente.
45	UN	20	TESOURINHAS PARA RETIRADA DE PONTO SPENCER 12 cm 41/2”
46	UN	500	CAMPO FENESTRADO Confeccionado em não tecido SMS 100% polipropileno, no tamanho de 50×50 cm, com fenestra de 10 cm de diâmetro, na cor verde, embalado em envelope grau cirúrgico unitariamente e esterilizado em óxido de etileno.
47	UN	60	JALECO EM BRIM / 100% Algodão; cor Branco; Manga Curta;Com 2 Bolsos. com Garantia contra defeitos de Fabricação, Tecido e Costura; Tamanho Adulto G.
48	UN	60	JALECO EM BRIM / 100% Algodão; cor Branco; Manga Curta;Com 2 Bolsos. com Garantia contra defeitos de Fabricação, Tecido e Costura; Tamanho Adulto M.
49	UN	30	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (HAND SET) DE DEDO Características: Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca. Botão único de ligação para facilitar a operação.Visor COLORIDO Luminoso de LED. Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas “AAA”. Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Alarme SONORO DE O2 ABAIXO DE 90%.
50	FRS	40	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML
51	UN	100	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML ESCURA
52	UN	100	ALMOTOLIA PLÁSTICA 125 ML
53	UN	100	ALMOTOLIA PLASTICA 125 ML ESCURA
54	PCTE	500	ATADURA CREPE 8CMX1,8M Atadura crepe 8cmx1,8m 13 fios c/12 Confeccionadas Em Tecido 100% Algodão Cru, Fios De Alta Torção, Que Confere Alta Resistência, Com Densidade De 13 Fios/Cm², Possuindo Bastante Elasticidade No Sentido Longitudinal. Podem Ser Utilizadas Várias Vezes Sem Perder Suas Propriedades Elásticas, Desde Que Lavadas Em Água Morna E Sabão. Observação: É A Quantidade De Fios Por Cm² Que Confere O Poder De Elasticidade. Uso: Terapia Compressiva, Aplicações Ortopédicas E Na Prevenção Contra Contusões Em Atividades Esportivas.Esterilização: Podem Ser Esterilizadas Em Autoclave, Feixe De Elétrons Ou Raios Gama.- Imobilização- Compressão- Procedimentos OrtopédicosProduto dermatologicamente testado.- Proteção De Curativos.
55	PCTE	1000	ATADURA CREPE 10CMX1,8M Atadura crepe 10cmx1,8m 13 fios c/12Confeccionadas Em Tecido 100% Algodão Cru, Fios De Alta Torção, Que Confere Alta Resistência, Com Densidade De 13 Fios/Cm², Possuindo Bastante Elasticidade No



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			Sentido Longitudinal. Podem Ser Utilizadas Várias Vezes Sem Perder Suas Propriedades Elásticas, Desde Que Lavadas Em Água Morna E Sabão. Observação: É A Quantidade De Fios Por Cm² Que Confere O Poder De Elasticidade. Uso: Terapia Compressiva, Aplicações Ortopédicas E Na Prevenção Contra Contusões Em Atividades Esportivas.Esterilização: Podem Ser Esterilizadas Em Autoclave, Feixe De Elétrons Ou Raios Gama.- Imobilização- Compressão- Procedimentos OrtopédicosProduto dermatologicamente testado.- Proteção De Curativos. PACOTE COM 12 ROLOS
56	UN	1.000	ATADURA CREPE 12CMX1,8M Atadura crepe 12cmx1,8m 13fios c/12Confeccionadas Em Tecido 100% Algodão Cru, Fios De Alta Torção, Que Confere Alta Resistência, Com Densidade De 13 Fios/Cm², Possuindo Bastante Elasticidade No Sentido Longitudinal. Podem Ser Utilizadas Várias Vezes Sem Perder Suas Propriedades Elásticas, Desde Que Lavadas Em Água Morna E Sabão. Observação: É A Quantidade De Fios Por Cm² Que Confere O Poder De Elasticidade. Uso: Terapia Compressiva, Aplicações Ortopédicas E Na Prevenção Contra Contusões Em Atividades Esportivas.Esterilização: Podem Ser Esterilizadas Em Autoclave, Feixe De Elétrons Ou Raios Gama.- Imobilização- Compressão- Procedimentos OrtopédicosProduto dermatologicamente testado.- Proteção De Curativos. PACOTE COM 12 ROLOS
57	UN	1.000	ATADURA CREPE 20CMX1,8M Atadura crepe 20cmx1,8m 13 fios c/12Confeccionadas Em Tecido 100% Algodão Cru, Fios De Alta Torção, Que Confere Alta Resistência, Com Densidade De 13 Fios/Cm², Possuindo Bastante Elasticidade No Sentido Longitudinal. Podem Ser Utilizadas Várias Vezes Sem Perder Suas Propriedades Elásticas, Desde Que Lavadas Em Água Morna E Sabão. Observação: É A Quantidade De Fios Por Cm² Que Confere O Poder De Elasticidade. Uso: Terapia Compressiva, Aplicações Ortopédicas E Na Prevenção Contra Contusões Em Atividades Esportivas.Esterilização: Podem Ser Esterilizadas Em Autoclave, Feixe De Elétrons Ou Raios Gama.- Imobilização- Compressão- Procedimentos OrtopédicosProduto dermatologicamente testado.- Proteção De Curativos. PACOTE COM 12 ROLOS
58	UN	20	BACIA REDONDA LAVAGEM Bacia utilizada para lavagem em procedimentos. dimensão: 30x6, cinco cm. confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. registrada na ANVISA
59	UN	20	BOLSA TERMICA PARA COMPRESSA DE AGUA QUENTE. Emborrachada com capacidade mínima de 500 gr.
60	UN	100	BOTA CONFECCIONADA EM PVC TAMANHO DO 35 AO 41 Injetada na cor branca, solado antiderrapante, cano médio, sem bico, acabamento interior com meia de poliéster. Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.
61	UN	15	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 26 LITRO Traz em sua composição o isolamento térmico, além de ser leve, atóxica e de fácil higienização. Desenvolvida em modelo compacto de 26 litros, possui alça rígida com trava de segurança que impede a abertura accidental da tampa e permite total vedação. -Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno; -Termômetro de máxima e mínima; -Produzido em material de alta resistência; -Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; -Capacidade para 26 litros; -Fácil higienização; -Temperatura externa através de cabo e sensor; -Máxima e Mínima; -Função °C/°F; -Imã de fixação em objetos metálicos; -Resistência a água.
62	UN	15	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 45 LITRO Traz em sua composição o isolamento térmico, além de ser leve, atóxica e de fácil higienização. Desenvolvida em modelo compacto de 45 litros, possui alça rígida com trava de segurança que impede a abertura accidental da tampa e permite total vedação. -Caixa térmica com termômetro externo que mede a temperatura atual, máxima e mínima do conteúdo interno; -Termômetro de máxima e mínima; -Produzido em material de alta resistência; -Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; -Capacidade para 45 litros; -Fácil higienização; -Temperatura externa através de cabo e sensor; -Máxima e Mínima; -Função °C/°F; -Imã de fixação em objetos metálicos; -Resistência a água.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



63	UN	10	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PACOTE DE 1KG
64	UN	5	CINTO TIRANTE TIPO ARANHA Cinto tirante tipo aranha para prancha de resgate Cores: cinto principal na cor preta. Cintos transversais nas cores verde, vermelho, amarelo e preto; - Material: 100% poliamida; - Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,61m; Fita em Y: 1,67m; Fita verde: 1,57m; Fita preta: 1,54m; Fita vermelha: 1,16m; Fita amarela: 1,14m.
65	UN	50	COLAR CERVICAL INFANTIL colar cervical Infantil feito em polietileno de alta densidade, revestido com EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. O colar é um equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança.
66	UN	50	COLAR CERVICAL TAMANHO PP colar cervical feito em polietileno de alta densidade, revestido com EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. O colar é um equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança. Tamanho PP
67	UN	50	COLAR CERVICAL TAMANHO M Colar cervical feito em polietileno de alta densidade, revestido com EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. O colar é um equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança. Tamanho M
68	UN	50	COLAR CERVICAL TAMANHO G Colar cervical feito em polietileno de alta densidade, revestido com EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. O colar é um equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança. Tamanho G
69	UN	50	COLAR CERVICAL FEITO EM POLIETILENO TAMANHO P colar cervical feito em polietileno de alta densidade, revestido com EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. O colar é um equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança. Tamanho P
70	UN	500	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 3 LITROS
71	UN	40	COLÍRIO ANESTÉSICO
72	UN	600	CREME DE PAPAÍNA 10% 85 GRAMAS
73	UN	15	CUBA RETANGULAR LISA Bandeja retangular lisa, dimensão: 30x20x4cm. confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. registrada na ANVISA
74	UN	10	CUBA RIM, DIMENSÃO 26X12 CM. Com capacidade para 700ml. confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. registrada na anvisa.
75	CX	100	CURATIVO ADESIVO HIPO ALÉRGICO. Formato anatômico, na cor bege, com dimensão de 25mm, estéril, embalado individualmente, caixa com 500 unidades
76	UN	600	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM
77	UN	100	CURATIVO FILME POLIURETANO Curativo filme poliuretano, transparente, hipoalergênico, estéril, impermeável a água 15cmX10m
78	ROLO	100	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10X10CM
79	UN	800	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO EM PLACA 10X10
80	ROLO	400	FITA MICROPORE 25MM X10M C/CAPA. CAIXA COM 96
81	ROLO	400	FITA MICROPORE 100MM X 10M C/CAPA. CAIXA COM 24
82	ROLO	800	GAZE TIPO QUEIJO 100% ALGODAO COM 8 DOBRAS E 9 FIOS
83	UN	200	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE (2%) Frasco de 1000 ml
84	UN	10	IMOBILIZADOR DE CABEÇA Imobilizador de cabeça para prancha de resgate. Preso com Velcro ao tecido e fivelas reguláveis na base - Possui dois cintos de imobilização (testa e queixo) - Possui orifício auricular de 80 mm - Feito em material de espuma flexível (Espuma de células fechadas obtida a partir da expansão de etileno acetato de vinila (EVA) moldada) - Impermeável - Lavável - Base fixada na prancha 40 x 26 cm -



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm - Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm
85	UN	30	INALADOR NEBULIZADOR COMPACT BIVOLT. Inalador a Ar Comprimido, com Máscara adulto e infantil
86	UN	100	KIT NEBULIZACAO ADULTO
87	UN	100	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL
88	CX	50	LAMINA BISTURI N .21 C/100
89	CX	50	LAMINA BISTURI N 15 C/100
90	CX	50	Lamina Bisturi n 12 C/100
91	UN	200	LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA
92	UN	500	LOÇÃO OLEOSA À base de ácidos graxos essenciais e vitaminas A e E, com ação bactericida. Frasco de 100ml.
93	UN	50	MALETA PRIMEIROS SOCORROS 44CM X 24CM X 22CM Estojo com 6 bandejas articuladas, 36 divisões. Feita em material resistente que pode ser lavável.
94	UN	20	MANOMETRO - VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.
95	KIT	50	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO Máscara de alta concentração de oxigenio com reservatorio adulto com registro na ANVISA - A máscara de alta concentração de oxigenio com reservatorio é indicada para administrar oxigenio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. O reservatório armazena 20% do oxigenio da respiração anterior, aumentando a concentração inalada pelo paciente. Composto por: Mascara de Oxigenio de alta Concentração, Tubo de Oxigênio 2,10 m e bolsa Reservatório.
96	kit	50	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL. Máscara de alta concentração de oxigenio com reservatorio infantil com registro na ANVISA - A máscara de alta concentração de oxigenio com reservatorio é indicada para administrar oxigenio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. O reservatório armazena 20% do oxigenio da respiração anterior, aumentando a concentração inalada pelo paciente. Composto por: Mascara de Oxigenio de alta Concentração, Tubo de Oxigênio 2,10 m e bolsa Reservatório.
97	KIT	30	OTOSCOPIO Tecnologia xhl xenon halogenio. janela de visualização com ampliação de 3x. lente de visualização giratória integrada ao otoscópio. 10 espêculos standard. cabo em plastico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. ergonomico, a prova de choque, sesitente e antiderrapante. conexao superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas. funcionamento com duas pilhas pequenas (aa)
98	UN	30	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO Faixa de Medição Saturação: 35% - 100%Precisão da SpO2: 70% - 99% com desvio de ±2%Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpmPulsção: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpmAtualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para SpO2; 8 para Pulsção Comprimento: 56mm x Largura: 35mm x Altura: 30mm
99	UN	20	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 DENTES 16cm. Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. registrada na anvisa
100	UN	50	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM. Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. registrada na anvisa.
101	UN	50	PINÇA CRILE RETA 16CM Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. registrada na anvisa.
102	UN	50	PINÇA KELLY RETA 18CM Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. registrada na anvisa
103	UN	50	PINÇA KELLY CURVA 18CM Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. registrada na anvisa
104	UN	50	PINÇA JACARÉ PARA RETIRADA DE DIU COM 20CM. Com 20cm de



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			comprimento e 4mm de espessura. confeccionada em aço inoxidável, com boca dentada, para retirada de diu em caso de fios não visíveis, encrustamento e quebra. fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. registrada na anvisa.
105	UN	10	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO 24CM
106	UN	10	PINÇA CHERRON 24 CM Confeccionada em aço inoxidável
107	UN	10	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA. 24 cm de comprimento e 4mm de espessura. confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce. registrada na anvisa
108	UN	20	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM
109	UN	20	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO A Prancha em Polietileno Adulto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes, é muito utilizada no transporte e imobilização de vítimas politraumatizadas, capaz de suportar uma vítima com até 150 kg. Utilizada em ambulâncias, resgates e corpo de bombeiros, empresas e hospitais. A Prancha em Polietileno Adulto é leve e de fácil manuseio, possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça foi produzida em material reforçado da mais alta qualidade, translúcida para utilização em Raio-x e também pode ser utilizada na água. Desenvolvida em polietileno, impermeável, leves e confortáveis. Este produto traz total segurança na hora do resgate e qualquer locomoção do paciente.
110	UN	10	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA EM METAL. Régua antropométrica pediátrica em metal a régua antropométrica Infantil permite a medição rápida e fácil de bebês e crianças com até dois anos de idade. O baixo peso facilitam o deslocamento do profissional com o equipamento e a medição em qualquer local. Outro fator importante é a qualidade dos materiais empregados no estadiômetro que garantem a durabilidade e o funcionamento do produto. Estrutura em aço carbono, tubo retangular 20 x 30mm; Extremidades em polietileno; Pintura eletrostática a pó, tratamento antiferruginoso e secagem em estufa; Escala adesiva milimétrica; Dimensões: 300 ~ 1000mm.
111	UN	30	REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO Balão em silicone translúcido autoclavável (Adulto 1600ml)-Máscara facial em silicone-Válvula unidirecional (Bico de pato)-Reservatório não autoclavável (Adulto 2500ml)
112	UN	20	REANIMADOR MANUAL AMBU INFANTIL Balão em silicone translúcido autoclavável -Máscara facial em silicone-Válvula unidirecional (Bico de pato)-Reservatório não autoclavável
113	UN	100	SONDA NASOGASTRICA N 14
114	UN	100	SONDA NASOGASTRICA N 16
115	UN	100	SONDA NASOGASTRICA N 18
116	UN	200	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA (0,5%). Frasco de 100 ml
117	UN	200	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA (0,2%). Frasco de 100 ml
118	UN	200	SUTURA STERI-STRIP - PONTO FALSO Um curativo estéril de Micropore com filamentos de poliéster, que promove o fechamento de pele de maneira fácil e rápida;- Sensível a pressão, apresenta boa adesão inicial, proporcionando grande economia de tempo em relação às suturas convencionais;- Por ser um fechamento não invasivo, reduz a chance de trauma no tecido e a conseqüente formação de edema cutâneo;- Proporciona uma cicatrização mais rápida e diminui os riscos de infecções causadas por suturas invasivas;- Suturas cutâneas embaladas individualmente;- Alta adesividade;- Permite adequada transpiração da pele;- Suturas de pele adesivas, estéreis;- Dorso de rayon de Viscose não tecido;- Reforçado por tiras de poliéster;- Adesivo acrílico hipoalergênico;- Livre de látex. Indicações de uso:-Fechamento de incisões cirúrgicas;-Aproximação de bordas de feridas não infectadas;-Fechamento de suturas superficiais limpas (abrasões , lacerações) como complemento de suturas convencionais, aumentando a força de tensão e como suporte a ferida cirúrgica após a retirada da sutura convencional.Tamanho: 10X12MM
119	UN	20	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO: PP. Confeccionada em EVA (4mm)- Colorida para identificar seu tamanho, nas cores padrão para resgate-Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para imobilização completa- É usada para



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação-Pode ser lavada e reutilizadaTamanho: PP: (30x8cm) Roxa
120	UN	20	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO: P. Confeccionada em EVA (4mm)- Colorida para identificar seu tamanho, nas cores padrão para resgate-Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para imobilização completa- É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação-Pode ser lavada e reutilizadaTamanho: P: (53x8cm) Azul
121	UN	20	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO: M. Confeccionada em EVA (4mm)- Colorida para identificar seu tamanho, nas cores padrão para resgate-Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para imobilização completa- É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação-Pode ser lavada e reutilizadaTamanho: M: (63x9cm) Laranja
122	UN	20	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO:G Confeccionada em EVA (4mm)- Colorida para identificar seu tamanho, nas cores padrão para resgate-Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para imobilização completa- É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação-Pode ser lavada e reutilizadaTamanho: G: (86,5x10cm) Verde
123	UN	20	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO:GG Tala aramada para imobilização confeccionada em EVA (4mm)- Colorida para identificar seu tamanho, nas cores padrão para resgate-Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, para imobilização completa- É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados- Não requer água quente ou vapor para sua aplicação-Pode ser lavada e reutilizadaTamanho: GG: (1,02x11cm) Verde
124	UN	300	TALA PARA DEDO 15X2CM Confeccionada em fio de aço inoxidável, forrada em material de espuma com apoios de plástico. Facilmente moldável
125	UN	50	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA 17CM. Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. registrada na ANVISA
126	UN	50	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA 17CM. Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. registrada na ANVISA
127	UN	50	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM. Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. registrada na ANVISA
128	UN	40	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM. Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. registrada na ANVISA
129	UN	45	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM. Confeccionada em aço inoxidável e fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. registrada na ANVISA
130	UN	10	TUBO DE LÁTEX 200 15M
131	UN	10	TUBO LÁTEX 204 15M
132	UN	50	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML ROSCA DE METAL
133	UN	200	CURATIVO BOTA DE UNNA Bota de Unna é um curativo que mantém a ferida sempre úmida através da emulsão de petrolatum, e como não entra em contato com a ferida, facilita a troca, é composto com pasta que é à base de óxido de zinco. Óxido de zinco proporciona uma ação cicatrizante e hidratante para a pele ao redor da ferida. Com isso, ajuda a melhorar o retorno venoso dos membros inferiores, é ideal para o tratamento de úlcera venosa e edema linfático de membros inferiores. Tamanho: 10,2cm x 9,14m
134	UN	30	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 12 CM CONFECCIONADA EM AÇO CIRÚRGICO Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



135	UN	20	CURETA BAIONETA para retirada de cerume do ouvido
136	Caixa	50	Fio de sutura diâmetro 3-0 - Estéril, Absorvível, Multifilamentar. Tamanho da agulha: Traumática de 3/8 com 3,0cm. Tamanho do fio: 70cm.
137	Caixa	100	FIO DE SUTURA 4-0 – ESTÉRIL, Absorvível, multifilamentar ½ c/ agulha traumática de 2,0 cm.
138	UN	300	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO – Cobertura de alginato de cálcio 10x20cm.
139	UN	300	PLACA DE CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO – Curativo de carvão ativado com prata 10,5cm x 10,5cm.
140	UN	300	PLACA DE PETROLATO – Curativo compressa com emulsão de petrolatum 7,6cm x 20,3cm
141	UN	05	LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL Com Ajuste de Foco e Bateria Recarregável. Equipada com Cree Led XML Q5. Possui regulagem de foco de 0x a 2000X podendo abrir o foco para iluminação de uma grande área ou fechar o foco para concentrar o canhão de luz para iluminação em longa distância.
142	UN	100	LAVADOR E HIGIENIZADOR NASAL - equipamento para fazer a lavagem dos seios nasais. Feito em plástico Livre de BPA - Sem necessidade de inclinar a cabeça - Não vaza água pela mesma narina - Válvula com controle de pressão. Conteúdo: -1 Recipiente de plástico de 500ml -1 Bico higienizador adulto -1 Bico higienizador infantil
143	UN	3000	FITAS OU TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA, acompanhada de 20 aparelhos de glicosímetro medidor de glicemia. (devendo ser fornecido um glicosímetro a cada solicitação de 1.000 tiras.)
144	UN	3000	FITA PARA GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL com o aparelho ACCU-CHEK ACTIVE, GLUCOTREND, (justifica-se em razão dos mesmos já serem distribuídos a população).
145	UN	30	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE compatível com a FITA ou TIRAS-TESTES para determinação da glicemia.
146	UN	200	SONDA NASOENTERAL POLIURETANO 12fr.
147	UN	500	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g.
148	UN	500	ÁGUA DESTILADA 10 ml.
149	UN	800	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Escalonado 1,5m.
150	UN	30	ÉTER SULFÚRICO 1 l.
151	UN	200	PROTETOR SOLAR FPS 60
152	UN	5000	SERINGAS DESCARTÁVEL 20 ml S/AGULHA
153	UN	5000	SERINGAS DESCARTÁVEL 10 ml C/AGULHA
154	UN	5000	SERINGAS DESCARTAVEL 3ml c/agulha ou s/agulha.
155	UN	5000	SERINGAS DESCARTAVEL 5ml c/agulha.
156	UN	3000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G: produto unissex para incontinência urinária severa, oferecendo mínimo de 12 horas de proteção total. A fralda deve possuir dupla camada para rápida absorção, tecnologia anti-odor, extratos naturais hidratantes, ajudar a prevenir irritações, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Tamanho G, peso variando de 70 até 90 quilos. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA).
157	UN	2000	FRALDA DESCARTAVEL Adulto TAMANHO M: produto unissex para incontinência urinária severa, oferecendo mínimo de 12 horas de proteção total. A fralda deve possuir dupla camada para rápida absorção, tecnologia anti-odor, extratos naturais hidratantes, ajudar a prevenir irritações, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Tamanho M, peso variando de 40 até 70 quilos. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN (DEVERÁ SER APRESENTADO EM



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA).
158	UN	5000	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM GG: incontinência severa, oferecendo até 10 horas de proteção total. A fralda deve possuir gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade, produto hipoalergênico e dermatologicamente testado contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Tamanho GG, para pessoas com peso de 70 a 90 kg. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FOLHETO TÉCNICO, PROSPECTO, CATÁLOGO, FOLDER OU EQUIVALENTE, PRAZO DE 10 MIN (DEVERÁ SER APRESENTADO EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APÓS SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA).
159	UN	1000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%
160	UN	1000	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92%
161	UN	3000	EQUIPO MACROGOTAS para infusões parenterais
162	UN	2000	ESPARADRAPO 100cmx4,5m
163	UN	40	ESTETOSCÓPIO duplo adulto
164	PCT	500	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL em tnt com elastico 2,0 cmx0,90m
165	CX	3000	LUVAS DE LATEX para procedimentos tamanho M c/100 unidades
166	CX	2000	LUVAS DE LATEX para procedimentos tamanho P c/100 unidades
167	CX	2000	LUVAS DE LATEX para procedimentos tam G c/100unidades
168	UN	300	SONDA FOLEY n 18
169	UN	300	SONDA FOLEY n 16
170	UN	300	SONDA FOLEY n 20
171	UN	2000	SONDA URETRAL n 10
172	FR	5000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, cloreto de sódio a 0,9% 500ml sistema fechado
173	FR	5000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, cloreto de sódio a 0,9% 250ml sistema fechado
174	FR	300	SOLUÇÃO GLICOSADA, cloreto glicose a 5% 500 ml sistema fechado
175	UN	50	TERMÔMETRO CLINICA DIGITAL
176	UN	50	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA
177	UN	10	CAMA HOSPITALAR FAWLER dois movimentos c/ colchão d 28
178	UN	10	MACA DE RESGATE RETRÁTIL
179	UN	20	ESCADA HOSPITALAR 2 degraus em aço
180	UN	100	MANTA DE MICROFIBRA SOLTEIRA
181	UN	50	TRAVERSEIRO VISCOELÁSTICO branco 50x70
182	UN	150	FRONHA avulsa 50x70
183	UN	300	LENÇOL DE PAPEL para maca descartavel 70cmx 50m rolo
184	UN	150	LENÇOL SOLTEIRO avulso
185	UN	20	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO
186	UN	20	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL
187	UN	20	KIT ENFERMAGEM completo Aparelho Pressão composto por maleta médica com alça de mão e ombro (dimensões aprox:30x24x12cm) semelhante ao Premium.
188	UN	06	MACA DOBRÁVEL portátil com 3 posições na cor azul claro similar ou superior legno
189	CAIXA 250 UN	500	LENÇOL DESCARTÁVEL em tnt c/elástico 2,10x0,90. Detalhes sobre o Lençol Descartável. O Lençol Descartável para Maca foi confeccionado especificamente para as proteções de macas hospitalares, clínicas e consultórios sendo utilizada por profissionais de saúde, estética, dentistas entre outros. O Lençol Descartável TNT com Elástico tem uma finalidade de criar uma barreira mecânica que com isso impede a passagem de bactérias nos colchões e também facilitando assim a higienização.
190	UN	20	OXÍMETRO PEDIÁTRICO – Display oled dual cor (cor dupla) com visor rotacional ajustável em 6 direções desliga automaticamente em aproximadamente em 8 segundos acompanha cabo USB para recarregar a bateria – Oxímetro pediátrico k1- tipo –pulso tipo de dedo
191	UN	10	ESFIGMGOMANÔMETRO INFANTIL 10 a 23 cm. Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon de alta resistência, com tecnologia inovadora e antialérgico;Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em pvc



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



			antialérgico, isento de látex;Pêra: Confeccionada em pvc antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito;Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, aferido pelo controle de qualidade cbemed com selo de verificação inicial individual pelo inmetro; Especificações Técnicas:Tamanho: Infantil; Comprimento: 28 cm;Largura: 9,5 cm;Circunferência: 10 a 23 cmGarantia: 5 anos contra defeitos de fabricação do manômetro / Consultar manual de instruções para outros itens
192	UN	40	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon de alta resistência, com tecnologia inovadora e antialérgico;Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em pvc antialérgico, isento de látex;Pêra: Confeccionada em pvc antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito;Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, aferido pelo controle de qualidade cbemed com selo de verificação inicial individual pelo inmetro;
193	UN	50	BATERIA DE OXÍMETRO recarregável- tipo palito
194	UN	50	LANTERNA DE EMERGÊNCIA Cor Branco; Forma de luminária Holofote; Dimensões do produto 25L x 5,7W x 16H centímetros; Fonte de alimentação Alimentado por bateria. Bloco autônomo de alta luminosidade; Bateria para até 6 horas; 2000 lumens; 2 cabeças articuladas; Bivolt 16w de potência
195	UN	10	MARTELINHO DE REFLEXÃO PATELAR
196	Caixa C/ 100	500	FITA PARA URINA 10 ÁREAS. Permite a análise de Sangue; Bilirrubina; Urobilinogenio; cetona; Proteína; Nitrito; Glicose; PH; Densidade; Leucócitos. São muito adequadas para verificação rápida de doenças renais e do trato genito- urinário; alterações do metabolismo dos hidratos de carbono (diabetes mellitus), doenças hepáticas e doenças hemolíticas. O reconhecimento precoce de doenças como infecção do trato urinário ou a diabetes, permitem ao médico iniciar o tratamento mais cedo com o objetivo de prevenir ou atrasar complicações mais grave. As tiras-teste contêm reagente, destinadas a leitura visual; prontas para utilização.
197	und	70	CONJUNTO HOSPITALAR SCRUB FEMININO NO TECIDO OXFORD Descrição Do Produto 100% poliéster Tecido de secagem rápida, não amassa, fácil de lavar.
198	und	200	ESPARADRAPO GRANDE 10 X 4,5
199	und	4000	ATADURA DE CREPON 20CM X 1,8. Pacote com 12 unidades
200	und	1200	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO 100 LITROS – para lixo hospitalar, com simbologia de infectante. Com normatização das NBR e ABNT
201	Unidade	30.000	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR Espessura ultra-fina: 28g com ponta triangular para punção indolor. Penetração consistente; Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes.; Produto esterilizado por radiação gama.; Produzidas com os mais altos padrões de qualidade.São lancetas para punção indolor e obter uma amostra de sangue para testes de glicose. Seu formato universal é compatível com a maioria dos lancetadores. Possui lacre protetor para agulha.
202	Unidade	24.000	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR Lanceta automática (acionamento por contato); Penetração consistente; Em conformidade com a NR32; Descarte seguro;28G Espessura ultrafina com ponta triangular
203	Unidade	24.000	SERINGA DE INSULINA (Escala de graduação de 2 em 2 unidades) com agulha fixa (integrada) de 6mm (15/64”) de comprimento x 0,25 mm (31 G) de diâmetro, sem espaço residual e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Com protetor de êmbolo.
204	und	3000	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120G.
205	und	25	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO/AR Comprimido com Fluxômetro
206	und	25	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3
207	und	200	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM BALAS/CILINDROS DE 1M³.
208	Und	06	ASPIRADOR DE SECREÇÃO TRAQUEAL PORTÁTIL Equipamento médico utilizado para remover secreções, como sangue e muco, de pacientes com dificuldade de respiração. Ela pode ser usada tanto em ambiente hospitalar como em casa. Coletor: Capacidade 1,3 litros;Vácuo Máximo: 22 polegadas de Hg; Vazão Livre: 15 Lt/min; Peso: 2,3 Kg



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



209	Und	100	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO.
210	Und	06	ELETRODO - PÁS Adesivas Para Desfibrilador - Toth Easysock Pás Adesivas Compatível com todos os modelos de Desfibriladores EasyShock TOTH
211	Und	10	MÁSCARA POCKET; A Máscara foi projetada para situações onde é necessário o auxílio respiratório e a ventilação. É feita de modo boca-máscara, ou seja, a boca do socorrista não entra em contato com a do paciente, mas sim com a máscara. Pode ser utilizada em adultos e crianças. Reutilizável e de fácil desinfecção. Válvula unidirecional removível de alta eficiência. Válvula descartável com filtro para evitar a contaminação cruzada. Elástico para manter a máscara fixada ao paciente. Conector de 15 mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio.
212	Und	20	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO. Manual, tipo mecânico (aneroide), leve e portátil. Faixa de medição de 0 a 300 mmHg, menor divisão 2 mmHg; São comercializados com a aferição inicial, emitida pelo INMETRO/IPEM
213	unid	200	CREME PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM PHMB E AGE – 85G
214	unid	200	SOLUÇÃO DE PHMB 0,1% 100 ML
215	Unid	300	HIDROCOLOIDE POMADA - 60G
216	unid	10	LANTERNA CLÍNICA – corpo em alumínio leve e resistente. Tipo LED. Funcionamento com pilhas.
217	unid	05	BOLSA MASSAGEM - Tamanho mínimo de 65X25X29, material poliéster, possui 10 separações internas para acomodar os produtos, acompanha 2 caixas de isopor e 3 almotolias. Peso aproximado 1,190 Kg.

- INTERVALO MÍNIMO DE DISPUTA: R\$ 0,05 (cinco centavos).

DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário à aquisição dos produtos tendo como objetivo atender as necessidades dos Setores da Secretaria de Saúde, considerando ainda que esses produtos estão em constante necessidade, precisando estar sempre disponíveis em estoque hospitalar.

Considerando que são materiais permanentes ou descartáveis utilizados para procedimentos na Unidade Básica de Saúde, os mesmos são de extrema importância tanto para salvar vidas (utilizados em situações de urgência e emergência), quanto para melhoria da qualidade de vida de pacientes e usuários do SUS atendidos com diversas patologias.

Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como bem comum e de rotina, sendo os mesmos necessários conforme justificativas apresentadas.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Trata-se de materiais de consumo e de rotina, sendo os mesmos necessários em atendimento a secretaria municipal de saúde, os mesmos serão utilizados para realização de procedimentos e atendimentos na Unidade Básica de Saúde. Sua interrupção pode comprometer o andamento das dos atendimentos realizados a população, sendo necessária assim a presente contratação.

DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, consulta de contratações semelhantes em outros municípios através do portal transparência/site, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e em mídia especializada/internet, sendo apurado a média unitária e total da presente contratação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



No entanto o custo estimado da contratação não será divulgado no edital de licitações, utilizando-se da prerrogativa disposta na Lei 14.133/21, possuindo este caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A utilização de tal faculdade tem o intuito de propiciar que as empresas licitantes apresentem suas propostas com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, permitindo maior expectativa de negociação e obtenção de melhores preços. Por tais razões deixamos de juntar ao edital os valores estimados da licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

DA MODALIDADE

Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços, a ser realizado na forma eletrônica.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21, dispensando-se na oportunidade a apresentação de balanço patrimonial nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21 por se tratar de entrega imediata, assim considerada aquela inferior a 30 (trinta) dias.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Deverão ser concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com exceção dos previstos no art. 48, uma vez que a comercialização de materiais hospitalares e equipamentos é realizada na sua maioria por empresas de grande porte, e diante dos altos faturamentos não se enquadram na condição de ME ou EPP. Além disso não se trata de um mercado regional ou local, e diante de tal limitação, a concessão da exclusividade poderá trazer prejuízo ao município restringindo a concorrência, sendo prudente que a licitação seja aberta as demais empresas.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para materiais e 10 (dez) dias úteis para equipamentos a partir do recebimento da ordem de compra.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



O fornecimento de oxigênio medicinal será solicitado semanalmente de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitadas recargas em caráter emergencial.

O fornecimento de oxigênio medicinal deverá ser realizado por meio da troca dos cilindros vazios cedidos pela Prefeitura, por cilindros cheios (recarregados).

Os produtos deverão ser entregues no local determinado pelo Município, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

Os produtos ora licitados deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da sua validade total ou 12 meses, contado a partir da data de entrega no Município de Conceição da Barra de Minas/MG.

Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h (quarenta e oito horas), podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Solicitar os produtos através de ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente da Prefeitura.
- b) Coordenar a aquisição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- c) Verificar a qualidade dos produtos para a função a que se destina, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao fornecimento.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mário Lúcio Batista de Oliveira e do Fiscal Administrativo, a Diretora do Departamento de Atenção Básica Primária Sra. Lais Cristina Oliveira, devendo a mesma nomear Fiscal Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) Entregar os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega no Município de Conceição da Barra de Minas/MG.
- p) Fornecer os equipamentos 100% (cem por cento) novos, com manual de instruções e com Termo de Garantia de no mínimo 12 meses.
- q) Apresentar comprovante de Registro do transportador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido, caso altere sua transportadora durante a execução do contrato. (exclusivo para o item 207 - oxigênio medicinal).
- r) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mário Lúcio Batista de Oliveira e do Fiscal Administrativo, a Diretora do Departamento de Atenção Básica Primária Sra. Lais Cristina Oliveira, Enfermeira do Município.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Conceição da Barra de Minas, 23 de março de 2026.

Mário Lúcio Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO II

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação (se aplicado ao número de funcionários da empresa), conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; **(exclusivo para Me e Epp)**.

Declara ainda, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do representante legal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, de um lado o Município de Conceição da Barra de Minas/MG, doravante denominado Gerenciador do Registro de Preços, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Fernando Lellis Palumbo, CPF nº _____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações e demais Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares.

1.2 - **Apresentação:** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

1.3 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a exequibilidade. Durante a vigência a Detentora deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, demais secretarias e órgãos não participantes mediante anuência.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3, parte integrante desta Ata, perfazendo um total de **R\$** _____ (_____).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a marca, a qualidade e a validade propostos pela detentora no Pregão em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Solicitar os produtos através de ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente da Prefeitura.
- b) Coordenar a aquisição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- c) Verificar a qualidade dos produtos para a função a que se destina, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- d) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente ao fornecimento.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através do Gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mário Lúcio Batista de Oliveira e do Fiscal Administrativo, a Diretora do Departamento de Atenção Básica Primária Sra. Lais Cristina Oliveira, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



j) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) Entregar os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega no Município de Conceição da Barra de Minas/MG.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



p) Fornecer os equipamentos 100% (cem por cento) novos, com manual de instruções e com Termo de Garantia de no mínimo 12 meses.

q) Apresentar comprovante de Registro do transportador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido, caso altere sua transportadora durante a execução do contrato. (exclusivo para o item 207 - oxigênio medicinal).

r) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para materiais e 10 (dez) dias úteis para equipamentos a partir do recebimento da ordem de compra.

7.2 - O fornecimento de oxigênio medicinal será solicitado semanalmente de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitadas recargas em caráter emergencial.

7.3 - O fornecimento de oxigênio medicinal deverá ser realizado por meio da troca dos cilindros vazios cedidos pela Prefeitura, por cilindros cheios (recarregados).

7.4 - Os produtos deverão ser entregues no local determinado pelo Município, sem ônus para o mesmo, cabendo ao responsável pelo setor requisitante conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7.5 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da sua validade total ou 12 meses, contado a partir da data de entrega no Município de Conceição da Barra de Minas/MG.

7.6 - Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

7.7 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.8 - A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.9 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG. Após esse prazo, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h (quarenta e oito horas), podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

7.10 - Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

7.11 - O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

7.12 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.13 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.14 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.15 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.16 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.17 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.18 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.19 - Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



7.20 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de dotação orçamentária a ser fornecida pela Contabilidade na época da contratação.

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Compras, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas/MG, e consequente reposição no prazo de 48h (quarenta e oito horas). Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

9.4 - Não serão aceitos, determinadamente, produto que não seja da marca ofertada e não atenda as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de fornecimento, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



11.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Secretaria solicitante a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

12.2 - Atuará como Gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Mário Lúcio Batista de Oliveira e do Fiscal Administrativo, a Diretora do Departamento de Atenção Básica Primária Sra. Lais Cristina Oliveira

12.3 - A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 - Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e conferir a documentação sanitária da empresa.
- b) conferir e atualizar a documentação necessária as condições de habilitação;
- c) atestar a qualidade dos produtos entregues.
- d) comunicar ao gestor a implementação das condições para emissão da nota fiscal.

12.5 - Caberá ao Gestor do contrato a autorização quanto a pagamentos, autorizações de alteração do contrato e aplicação de penalidades, controle de vigência e quantidade.

12.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08



CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais Decretos Municipais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Barra de Minas, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de
Minas
Fernando Lellis Palumbo
Contratante

Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: